



**REGULAMENTO GERAL DA VI COPA LEO DA REGIÃO D DA
ASSOCIAÇÃO DISTRITO LEO L D-7**

O LEO Clube Engenho Velho, através da Comissão Organizadora da VI Copa LEO da Região D da Associação Distrito LEO L D-7, da Vice-Presidência da Região D e da Diretoria Distrital de Estatutos e Regulamentos, baseado no Regulamento e no Estatuto da Associação Distrito LEO L D-7, estabelece o Regulamento Geral da VI Copa LEO da Região D da Associação Distrito LEO L D-7, a ser realizada no dia 07 de janeiro de 2023, na cidade Engenho Velho - RS, nos termos que seguem:

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º. O presente evento tem por objetivo promover a integração dos clubes, Companheiros e amigos LEO, Companheiros Leões e Domadoras, e demais integrantes da Região D da Associação Distrito LEO L D-7, assim como os demais companheiros da Associação Distrito LEO L D-7, através de jogos, atividades de integração e acampamento, propostos pelo LEO Clube Engenho Velho.

TÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Seção I

Das Condições Gerais

Art. 2º. Poderão participar do evento todos os associados de LEO Clubes e LIONS Clubes, devidamente reconhecidos pelo Lions Clube Internacional, bem como convidados e Amigos LEO dos clubes, responsáveis e visitantes, mediante a realização de inscrição conforme descrito no TÍTULO III do presente regulamento.

Seção II

Dos Associados Menores de Idade

Art. 3º. Aos clubes que possuem associados, convidados ou Amigos LEO menores de idade absolutamente incapazes, com menos de 16 anos de idade, que participarão da VI Copa LEO da Região D da Associação Distrito LEO L D-7, será obrigatória a presença de responsável maior de idade que, possuindo autorização por escrito dos pais e/ou responsáveis, poderá ser:

- I.** O Conselheiro LEO;
- II.** Um associado do Lions Clube Patrocinador;
- III.** Um pai de associado LEO indicado pelo Lions Clube Patrocinador para este fim;
- IV.** Um associado de outro Lions Clube, desde que viaje junto com o menor e tenha sido indicado pelo Lions Clube Patrocinador;



Parágrafo único. O menor deve possuir em mãos no dia do evento uma autorização com assinatura dos responsáveis, permitindo a participação do mesmo no evento, tal autorização deve estar autenticada em cartório, como dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Aos clubes que possuem associados, convidados ou Amigos LEO menores de idade relativamente incapazes, com idade superior a 16 e inferior a 18 anos, que participarão da VI Copa LEO da Região D da Associação Distrito LEO L D-7, será obrigatória a presença de responsável maior de idade que, possuindo autorização por escrito dos pais e/ou responsáveis, poderá ser:

I. O Conselheiro LEO;

II. Um associado do Lions Clube Patrocinador;

III. O pai de associado LEO indicado pelo Lions Clube Patrocinador para este fim;

IV. Um associado de outro Lions Clube, desde que o mesmo viaje junto e for indicado pelo Lions Clube Patrocinador;

V. Um associado LEO maior de idade, em pleno gozo de seus direitos, que viaje junto com o menor indicado pelo Lions Clube Patrocinador.

Art. 5º. Em quaisquer dos casos acima elencados, o responsável pelos menores de idade, independente se absoluta ou relativamente incapazes, deverá ser designado pelo presidente do Lions Clube Patrocinador, através de documento comprobatório.

Art. 6º. O maior responsável pelos menores de idade deverá portar as referidas autorizações no momento do credenciamento, juntamente com documento oficial com foto, devendo dirigir-se ao local das inscrições do evento na posse das mesmas. **Parágrafo Único.** As citadas autorizações dão ao menor o direito de viajar até a VI Copa LEO da Região D da Associação Distrito LEO L D-7, permanecer no evento e em suas mediações, bem como a participar das atividades que ocorrerão nele, sempre devidamente acompanhado da pessoa designada por seus responsáveis.

Art. 7º. O não cumprimento de qualquer procedimento ou requisito elencado no presente regulamento resultará na impossibilidade de participação do menor de idade na VI Copa LEO da Região D da Associação Distrito LEO L D-7, não podendo o mesmo sequer permanecer em suas mediações.

TÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Seção I

Das Inscrições Antecipadas

Art. 8º. Os valores para as inscrições se darão em lote único, sendo de R\$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), e se iniciarão a partir do dia 15 de dezembro de 2022, às 20h, com encerramento no dia 03 de janeiro de 2023, às 23h59min, sendo válido a todo e qualquer participante do evento, seja Companheiros LEO ou Leões, convidados, Amigos LEO, visitantes, responsáveis, motoristas de ônibus e demais pessoas que compõem a delegação do clube.



Parágrafo Único. A Organização do evento poderá, se entender conveniente, postergar o prazo para realização das inscrições antecipadas, desde que devidamente divulgado aos LEO Clubes.

Art. 9º. Os valores referentes às inscrições de lote único deverão ser depositados na seguinte instituição financeira:

Banco Cresol

Agência: 2515

Conta: 34199-1

**CPF do titular: LUIZ HENRIQUE CARPENEDO
031.613.950-50**

**PIX: EMAIL luizhenriquecarpenedo@gmail.com –
LUIZ HENRIQUE CARPENEDO**

Art. 10. A inscrição e o comprovante de depósito bancário deverão ser realizados no site do Distrito LEO L D-7, (<https://eventos.leold7.org.br/>), até o prazo das inscrições de lote único, conforme determinado no Art. 8º do presente regulamento. Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade de cada LEO Clube certificar-se do recebimento da ficha de inscrição e do comprovante de pagamento com a Comissão de Inscrições da VI Copa LEO da Região D da Associação Distrito LEO L D-7.

Art. 11. Para a retirada das inscrições de lote único, o responsável deverá apresentar Documento de Identidade com foto de cada integrante inscrito, além do termo de responsabilidade, documentação em caso de menores de idade e assinar a nota promissória. Parágrafo Único. Serão aceitos como documentos de identidade a carteira de identidade (RG), identidades funcionais de entidades de classe, certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com foto e passaporte.

Seção II

Das Inscrições no Dia do Evento

Art. 12. O valor das inscrições realizadas no dia do evento, válido para todos os componentes da delegação do clube, será de R\$ 70,00 (setenta reais), independentemente de sua participação nos jogos, atividades de integração e acampamento da VI Copa LEO da Região D da Associação Distrito LEO L D-7.

Art. 13. A inscrição dos associados, convidados ou Amigos LEO, bem como de qualquer outro participante, no local da VI Copa LEO da Região D da Associação Distrito LEO L D-7, deverá ser efetuada exclusivamente pelo representante do Clube, que deverá ser, preferencialmente, o seu Presidente.

Parágrafo Único. O responsável pelo(s) menor(es) será quem, juntamente com o representante do clube e portando as autorizações e documentos pessoais dos mesmos, deverá realizar as inscrições no local do evento para esses.

TÍTULO IV

DOS JOGOS E DAS ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO



Art. 14. Poderão participar das atividades de integração todos associados, convidados e AmigosLEO, devidamente inscritos antecipadamente e no dia do evento, conforme determinado no Art. 2º do presente regulamento.

Art. 15. Os participantes dos jogos e atividades de integração serão divididos em equipes, que serão formadas pela Comissão Organizadora do evento, misturando os associados, convidados e amigos LEO de todos os clubes, para maior integração.

Art. 16. As regras dos jogos e atividades de integração, assim como sua pontuação, serão enviadas antecipadamente para os Clubes e também explicadas e informadas no início dos jogos e de cada prova, pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 17. Será considerada campeã a equipe que obtiver o maior somatório de pontos ao final de todas as atividades.

Art. 18. Será premiada a equipe que obtiver a maior pontuação ao final de todas as atividades.

Art. 19. O cumprimento das regras estabelecidas pela Comissão Organizadora deverá ser respeitado em todas as atividades, sendo que o descumprimento de qualquer regra estabelecida acarretará à equipe a perda dos pontos da atividade em questão.

Art. 20. O espírito de competição poderá estar presente entre as equipes, porém os jogos devem ser disputados de forma leal e respeitosa por todos os participantes, sendo que qualquer forma de agressão ou ato antidesportivo receberá punição cabível, sendo essa julgada pelo Conselho Distrital da Associação Distrito LEO L D-7, sendo cabíveis inclusive eventuais penalidades cíveis e criminais, levando-se em conta, contudo, os critérios de equidade, bom senso e proporcionalidade, quando da fixação da penalidade.

TÍTULO V

DAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL CLEITON COSTA

Art. 22. A delegação, ou participante, que danificar, inutilizar ou deteriorar, no todo ou em parte, qualquer umas das dependências onde será realizado o evento, está sujeita a aplicação de uma ou mais das seguintes sanções, na medida do dano:

I. Pagamento de multa, estabelecida pela Comissão Organizadora do evento, Diretoria de Estatutos e Regulamentos e pelo Gabinete Executivo da Associação Distrito LEO L D-7.

II. Resgate integral do cheque caução ou execução da nota promissória;

III. Responsabilização cível e criminal.

Parágrafo Único. O LEO Clube Engenho Velho não se responsabiliza por eventuais danos que porventura ocorram aos participantes do evento que não respeitarem as áreas demarcadas por cordões de isolamento, ou não resguardarem as condições mínimas de segurança e cuidados.



Art. 23. É dever de cada delegação, quando do término do evento, deixar o local de instalação de suas barracas no mesmo estado em que encontrou, sob pena de responsabilização nos termos do artigo anterior.

TÍTULO VI

SOM

Art. 24. Aquele que venha causar perturbação ao sossego alheio de uma maneira geral no evento, nas dependências do alojamento ou moradores próximos ao local de atividade está sujeito:

I. Advertência;

II. Pagamento de multa, estabelecida pela Comissão Organizadora do evento, Diretoria de Estatutos e Regulamentos e pelo Gabinete Executivo da Associação Distrito LEO L D-7;

III. Resgate integral do cheque caução ou execução da nota promissória;

IV. Responsabilização cível e criminal;

Art. 25. Fica vedada a utilização de aparelhos sonoros e som automotivo durante toda a realização do evento, o descumprimento do presente artigo acarreta em:

I. Advertência;

II. Pagamento de multa, estabelecida pela Comissão Organizadora do evento, Diretoria de Estatutos e Regulamentos e pelo Gabinete Executivo da Associação Distrito LEO L D-7;

III. Resgate integral do cheque caução ou execução da nota promissória;

Parágrafo Único. Será permitido às delegações o ingresso ao local do evento portando aparelhos sonoros, devendo sua utilização respeitar o disposto nos artigos 24 e 25 deste capítulo.

TÍTULO VII

ACESSO DE VEÍCULOS

Art. 26. Não será permitido a entrada de veículos no perímetro delimitado para o acampamento, sendo assim expressamente proibida a circulação de veículos no local do evento.

TÍTULO VIII

USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, BOMBINHAS E ROJÕES

Art. 27. Fica vedada a simples entrada de fogos de artifício bombinhas e rojões, bem como a utilização dos mesmos durante o evento. O descumprimento do presente artigo implica em:

I. Pagamento de multa, estabelecida pela Comissão Organizadora do evento, Diretoria de Estatutos e Regulamentos e pelo Gabinete Executivo da Associação Distrito LEO L



II. Resgate integral do cheque caução ou execução da nota promissória;

§1º O LEO Clube anfitrião se roga no direito de fiscalizar as delegações dos Clubes e seus pertences a qualquer tempo, a fim de fazer cumprir o presente dispositivo.

§2º Em sendo localizados fogos de artifício, bombinhas rojões, o LEO Clube Organizador fará a retirada e retenção dos objetos até o término do Evento, no momento em que serão devolvidas ao Clube, ressalvadas outras sanções que, em conjunto com o Gabinete Distrital, entenderem pertinentes.

TÍTULO IX

DAS ACOMODAÇÕES

Art. 28. Será disponibilizado aos participantes local para acomodação das barracas e acampamento dos clubes.

Parágrafo Único. É de responsabilidade de cada delegação é responsável por providenciar os equipamentos de acampamento bem como sua montagem. Os materiais de higiene pessoal são de responsabilidade de cada membro das delegações.

Art. 29. Não será disponibilizado pela organização do evento qualquer equipamento para acomodação, como colchões, cobertores, travesseiros, lonas, extensões elétricas ou barracas, aos participantes.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Cada participante do evento será responsável pelos seus pertences, do início ao final do mesmo, nas dependências ou fora deste.

Art. 31. Os clubes deverão preencher o Termo de Responsabilidade que deverá ser assinado pelo responsável da delegação e acompanhado de uma nota promissória no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será entregue no ato do credenciamento do evento.

§1º. A nota promissória será fornecida pelos organizadores do evento na hora do credenciamento.

§2º. A nota promissória tem como objetivo ressarcir possíveis danos que venham a ser causados pelas delegações nos locais do evento, devendo ser efetivada a cobrança integralmente na ocorrência dos mesmos.

§3º. Caso não seja necessária a utilização da nota promissória, o mesmo deverá ser



LIDERAR COM PROPÓSITO

devolvida, o responsável pela delegação, ao término do evento.

Art. 32. É expressamente proibido o consumo de entorpecentes nas dependências do evento e durante as atividades previstas, sob pena de:

- I. Punição do LEO Clube infrator com a não participação nos jogos, atividades de integração e acampamento da VI Copa LEO da Região D da Associação Distrito LEO L D-7;
- II. Pagamento de multa, estabelecida pelo Gabinete Distrital, juntamente com a Comissão Organizadora da VI Copa LEO da Região D da Associação Distrito LEO LD-7;
- III. Resgate integral da nota promissória a crivo do Conselho Distrital;
- IV. Eventuais penalidades cíveis e criminais.

§ 1º. Qualquer associado de LEO ou Lions Clube, domadora, convidado, Amigo LEO, responsável e/ou demais membros da delegação, que for pego consumindo entorpecentes durante a realização do evento, sofrerá algumas das sanções dispostas pelo Regulamento e/ou Estatuto da Associação Distrito LEO L D- 7 e/ou do Código de Conduta do Associado LEO, levando-se em conta, contudo, os critérios de equidade, bom senso e proporcionalidade, quando da fixação da penalidade.

Art. 33. São expressamente proibido o fornecimento e a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos.

Parágrafo único. Qualquer associado de LEO ou Lions Clube, domadora, convidado, Amigo LEO, responsável e/ou demais membros da delegação, que for pego fornecendo bebida alcoólica ao menor de idade durante a realização do evento, sofrerá algumas sanções dispostas pelo Estatuto e/ou Regulamento da Associação Distrito LEO L D-7 e/ou do Código de Conduta do Associado LEO, levando-se em conta, contudo, os critérios de equidade, bom senso e proporcionalidade, quando da fixação da penalidade.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Compete a todos os inscritos na VI Copa LEO da Região D da Associação Distrito LEO L D- 7 cumprir e fazer cumprir o presente regulamento, em especial os dirigentes de Clubes, Distritos e do Distrito Múltiplo, além dos Conselheiros e Assessores LEO.

Art. 35. Além das normas constantes no presente regulamento os participantes do Evento deverão cumprir e fazer cumprir as disposições dos Estatutos e Regulamentos da Associação Distrito LEO L D- 7, o Código de Conduta do Associado LEO e demais regras que regem o Programa LEO de Lions Clubes Internacional, além da legislação nacional em vigor, principalmente no que diz respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 36. Casos omissos neste regulamento e alterações que se façam necessárias serão deliberadas pela Comissão Organizadora do evento, Diretoria Distrital de Estatutos e



LIDERAR COM PROPÓSITO

Associação Distrito LEO L D-7
AL 2022/2023

Regulamentos e pelo Gabinete da Associação Distrito LEO L D-7, bem como subsidiariamente, pela aplicação do Código de Conduta do Associado LEO.

Art. 37. O presente regulamento foi aprovado pela Comissão Organizadora da VI Copa LEO e da Região D da Associação Distrito LEO L D-7, Gabinete Distrital e Diretoria de Estatutos e Regulamentos da Associação Distrito LEO L D-7 no dia 27 de novembro de 2022 entrando em vigor nesta data.

Engenho Velho, 27 de novembro de 2022.

CLEO Rafael Nesello

Presidente da Associação Distrito LEO L D-7
AL 2022/2023

CLEO Manoela de Souza Rodrigues

Diretora de Estatutos e Regulamentos da Associação Distrito LEO L D-7
AL 2022/2023

CLEO Giovana Tabaldi Baldi

Presidente do LEO Clube Engenho Velho
AL 2022/2023

CLEO Amanda Trombetta Costa

Coordenadora da VI Copa LEO da Região D da Associação Distrito LEO L D-7
AL2022/2023

CLEO Manoela Piran Frigeri

Coordenadora da VI Copa LEO da Região D da Associação Distrito LEO L D-7
AL2022/2023